

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 2.505 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 05 de agosto de 1976.

IMÓVEL: Lote nº 05, quadra 31, à Rua 9, no Setor Capim Púba, nesta Capital, com área de 494,00m², sendo 13,00m de frente; 13,00m pela linha de fundo; 38,00m pelo lado esquerdo; dividindo com os lotes nºs 04 e 06; e, 38,00m pelo lado direito; e o galpão comercial contendo loja, escritório, banheiro, almoxarifado e um cômodo contendo máquinas de serralheria, parte coberta de telhas francesas e parte de estrutura metálica, de tijolos, contendo instalações elétricas e sanitárias completas, cisterna com bomba elétrica, quintal fechado a muro de tijolos. PROPRIETÁRIOS: WILLIAM MARIÔ DE LUCIA, comerciante, CPF nº 035.756.161 e s/m. ZILÊNE DAS GRAÇAS LUCIA, do lar, brasileiros, ela portadora da CI-GO. nº 128.386, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme título aquisitivo transcrito sob nº 6.862 deste Cartório. A Oficial: *[Assinatura]*

R-1-2505: Goiânia, 05 de agosto de 1976. Por esc. púb. de 03 de agosto de 1976, L.º 511, fls. 4v/8v do 2º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários supra qualificados deram em primeira e especial hipoteca ao BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A., sediado nesta Capital, CGC nº 01.540.541/0001-76, o imóvel objeto da matrícula acima, avaliado por R\$.250.000,00, para garantia da dívida de responsabilidade da firma INCOPLASGO-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS GOIÁS LIMITADA, sediada nesta Capital, CGC nº 01.611.271/0001, no valor de R\$.352.304,64, sendo 10% de recursos próprios do credor supra mencionado e o restante da FINAME, a ser resgatada nas seguintes condições: a) parcela FINAME: prazo de 48 meses, incluída a carência de 12 meses, mediante pagamento de 40 parcelas mensais e sucessivas; juros de 12% ao ano e correção monetária à taxa fixa de 10% ao ano; b) parcela-BEG S/A: prazo de 12 meses, incluída a carência de seis meses (06) mediante o pagamento de seis parcelas mensais e sucessivas; juros de 19,2% ao ano. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-2-2.505: Goiânia, 22 de Agosto de 1.979. Certifico que o R-1-2505 supra fica cancelado e sem qualquer efeito juridico. A Oficial: *[Assinatura]*

R-3-2505: Goiânia, 17 de Setembro de 1.979. Por CCI. nº CI-IF/FI-041/79, emitida em 06 de Setembro de 1.979, os proprietários supra dera em primeira e especial hipoteca ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOIÁS, com sede nesta Capital, o imóvel objeto da matrícula acima, para garantia da dívida no valor de R\$. 8.640.000,00 vencendo juros a taxa de 12% ao

cont. no verso.

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona

Continuação da Matrícula Nº 2.505 retro.

ano, a ser amortizados através de 42 parcelas mensais e sucessivas, no valor de Cr\$ 287.917,64, cada uma, vencendo-se a primeira em 09.05.1981, e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, incluídos os respectivos encargos, de responsabilidade da firma INCOPLASGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA, com sede nesta Capital, à Rua 9 nº 106, S. Wal Rondon, CGC. nº 01.661.271/001-50. A Oficial *[assinatura]*

AV-4-2.506: Goiânia, 18 de Dezembro de 1984. Certifico e dou fé, que o R-3-retro fica cancelado e sem qualquer efeito, conforme autorização do credor em Ofício CP n. 166/84, datado de 18.10.84, em virtude de quitação da dívida. A Oficial *[assinatura]*

R-5-2.505: Goiânia, 03 de Dezembro de 1.993. Por Cédula de Crédito Industrial n. 92/00007-X, firmada n/Capital, em data de 30.04.1.992, o proprietário constante na presente matrícula, DERAM ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., inscrita no CGC/MF sob n. 00.000.000/000191, por sua agência Setor Fama-Goiânia-GO., CGC n. 00.000.000/3574-21, em hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel retro descrito, para garantia da dívida no valor de Cr\$ 359.890.000,00, a ser paga em 48 prestações mensais e sucessivas, com início em 30.04.1.994, que corresponde ao último dia do último mês do período de carência, e as demais prestações sempre para o último dia dos meses subsequentes, com juros à taxa de 8% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano 360 dias). As demais condições constam na referida cédula. A Oficial *[assinatura]*

AV-06-2.505. Goiânia, 06 de janeiro de 1.994. Certifico e dou fé, - que de acordo c/Aditivo de Retificação e Ratificação da Cédula de Crédito Industrial nº.92/00007-X, objeto do R-05, supra, datado de 11/11/93, emitido pela Devedora e pelo Credor, n/Capital; "FOI RETIFICADA": mencionada Cédula, para incluir e descrever em detalhes o orçamento da Cédula ora Aditada, cujos valores transcritos hoje em cruzeiros reais, correspondem aos valores orçados e atualizados em 30.04.92, como consta das Cláusulas: "a", "b", "c", "d" e "e" e Cláusula especial-RECURSOS PRÓPRIOS-integralmente transcritas no presente Título, que passa fazer parte integrante do original, para todos os efeitos, e, ratificadas as demais cláusulas. A Oficial: *[assinatura]*

Av-7-2.505: Goiânia, 17 de Abril de 1.995. Certifico e dou fé, que de acordo c/Aditivo de Retificação e Ratificação da Cédula objeto do R-5-supra, datado de 14.12.1.995, fica a presente cédula RETIFICADA no prazo de vencimento que passa a ser no dia 30.03.1.999, e o financiamento será pago em 53 prestações men-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

2.505

Livro 2 — Registro Geral — Ficha Nº 002

Goiânia, 17 de Abril de 1.995.

Matrícula

sais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar. A próxima prestação tem vencimento acordado para o dia 31.12.1.994, e as demais prestações sempre para o último dia dos meses subsequentes. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da cédula originária. A Oficial. *JS*

Av-8-2.505: Goiânia, 12 de Maio de 1999. Certifico e dou fé, que de acordo com autorização do credor, datada de 03.05.1999, ficam cancelados e sem efeito jurídico o R-5, Av-6 e Av-7, retro, em virtude de quitação da hipoteca. A Oficial. *JS*

R-9-2.505: Goiânia, 27 de Abril de 2001. Por Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos Autos de Execução Fiscal, Protocolo nº 930422472, expedido em data de 09.04.2001, devidamente assinado pelo Dr. Stenka Isaac Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, em que figura como Exqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, e como Exctdo.: INCOPLASGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS GOIÁS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.271/0001-50, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro imóvel, para garantia da causa no valor de R\$ 12.186,55. Depositário Público: Valdivino Rodrigues de Souza. A Oficial. *JS*

R-10-2.505: Goiânia, 26 de Agosto de 2013. Por Mandado de Penhora, Avaliação e Averbação nº 6713/2013, extraído do Processo RT 0094500-81.2009.5.18.0013, expedido em data de 25/07/2013, devidamente assinado pelo Dr. Kleber Moreira da Silva, MM Juiz do Trabalho Substituto da Terceira Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em que figura como Credor(a): FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA, e, como Devedor(a): WILLIAN MARIO DE LUCIA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula 2.506 d/Cartório, para garantia da execução no valor de R\$ 51.942,30, atualizado até 31/08/2012. Escr.04. A Oficial.

Av-11-2.505: Goiânia, 28 de Outubro de 2013. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº apresentado, datado de 14.10.2013, acompanhado da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, expedida em 14.05.2011, pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Capital, extraída da Matrícula 024919 01 55 1971 2 00071 024 0013776 88, os proprietários constantes no R-1, supra, cujo nome correto do Cônjuge-Virago é Zilene das Graças da Lúcia, casados que eram sob o regime da comunhão universal de bens, DIVORCIARAM-SE consensualmente, por Escritura Pública lavrada no 7º Tabelionato de Notas, d/Comarca, L: 1551, fls. 38/40, em 03/02/2010. Esc. 02. A Oficial.

(continua no verso...)

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da Matrícula Nº 02

R-12-2.505: Goiânia, 28 de Outubro de 2013. Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada em data de 23/10/2013, no Lº nº 1840-N, às fls. nºs 092/094, do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, celebrada entre os Condôminos-Proprietários constantes e qualificados na presente matrícula, Willian Mário de Lúcia, portador da CI RG nº 128.386-SSP-Go.; inscrito no CPF/MF sob o nº 035.756.161-91; e, Zilene das Graças de Lúcia, portadora da CI RG nº 484.502-2ªvia-DGPC-Go., inscrita no CPF/MF sob o nº 533.570.861-15, COUBE à Condômina, ZILENE DAS GRAÇAS DE LÚCIA, brasileira, comerciante, divorciada, portadora da CI RG nº 484.502-2ªvia-DGPC-Go., inscrita no CPF/MF sob o nº 533.570.861-15, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº 380, Vila Abajá, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$ 100.000,00. Esc. 02. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 2505 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.

Goiânia, 29 de outubro de 2013

Rubrica do Expedidor _____

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>_____
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial